



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.489 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal Nº 2475, de 03 de abril de 2024."

ÂNGELO ROBERTO DE OLIVEIRA,

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Nº 2.475 de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

A Prefeitura será responsável pela execução de todas as ações de Vigilância Sanitária no território municipal".

Art. 2º - No Artigo 1º será incluído o Inciso VII com a seguinte redação:

"VII - Fazer cumprir as legislações sanitárias vigentes pertinentes a alimentos, bebidas, drogas e medicamentos destinados ao consumo da população, bem como prédios, equipamentos e instalações sujeitos à fiscalização sanitária", conforme Portaria CVS nº1, de 05 de janeiro de 2024".

Art. 3º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei 2.475 de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.


Ângelo Roberto de Oliveira

Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal